

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: revogação do Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020 – Registro de Preços n.º 01/2020 – Objeto: **contratação de empresa especializada na realização de assessorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.**

CONSIDERANDO que os apontamentos levantados pelo Pregoeiro ensejam a revisão do Edital do certame e a reformulação do Termo de Referência para melhor atendimento ao objeto que se pretende contratar em atendimento ao interesse público e em preservação do erário da municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Pública zelar pelo interesse público, mormente quanto à preservação do erário público, cabendo-lhe rever os próprios atos quando eivados de vício ou por motivo de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO o Parecer do Pregoeiro que opinou pela revogação do Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020 – Registro de Preços n.º 01/2020, cujo teor acolho integralmente.

CONSIDERANDO que a prerrogativa de revogação do certame está prevista na cláusula 22.2 do instrumento editalício e amparada pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que as questões levantadas constituem fato superveniente aptos a justificar o desfazimento do certame.

CONSIDERANDO, ainda, que o Processo Licitatório em questão não foi devidamente homologado e tampouco adjudicado o seu objeto, razão pela qual adotamos o entendimento de que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

DECIDO:

1. Revogar o Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020 – Registro de Preços n.º 01/2020, por razões de

interesse público, com fundamento na Cláusula 22, item 22.2 do Edital do certame e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas ao saneamento de irregularidades no Edital do certame e inadequações contidas no Termo de Referência, para melhor atendimento ao objeto que se pretende contratar em atendimento ao interesse público e em preservação do erário da municipalidade.

2. Oportunamente a Divisão Municipal de Administração e Finanças procederá aos ajustes e adequação no Termo de Referência para a adequada contratação dos serviços, possibilitando a realização de novo certame licitatório.
3. Cientifique-se às empresas licitantes, fornecendo-lhes cópia da presente decisão.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Icém – SP, 24 de julho de 2020.

Maria de Lourdes Gomes da Silva de Morais
Prefeita Municipal